
COMISSÃO DISCIPLINAR

Processo Disciplinar: 003-2014		
Competição: Copa FUBE de Futsal 2014.		
Data do fato: 18/02/2014 – Jogo 17		
Comunicante: Árbitro		
Denunciados:	Jofre Melzi	Estiva F. C.

DESPACHO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2014, tendo recebido manifestação, da Comissão Executiva, que solicitou a abertura de processo disciplinar para apurar as responsabilidades do(s) atleta(s)/dirigente(s) denunciado(s), Súmula consta relatório no qual aponta que o dirigente relacionados abaixo cometeu infração disciplinar que pode ser enquadradas no CDJD-SC as quais são passíveis de suspensão:

- Jofre Melzi – Art. 182 –I - Desrespeitar, por gestos ou palavras, o árbitro ou seus auxiliares - Pena em dias: de 30 a 180 dias.

Determino a abertura de processo disciplinar e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de fevereiro de 2014 às 17:30mm, nas dependências da FUBE localizada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC. Convoque-se a Comissão Disciplinar. Citem-se os envolvidos, com a cópia deste despacho, asseverando que poderão apresentar defesa escrita ou oral e outras provas que entenderem necessárias na audiência. Intime-se a Assessoria Jurídica, Procuradoria e a Comissão Executiva.

São João Batista SC, 19 de Fevereiro de 2014.

Cristiano Luiz da Silva
Presidente da Comissão Disciplinar

Assessoria Jurídica

Recebido em: __/__/____

Assinatura: _____

Estiva F. C.

Recebido em: __/__/____

Assinatura: _____

Comissão Executiva

Recebido em: __/__/____

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTE

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 253, Centro, São João Batista SC

CNPJ: 07.825.719/0001-00

(48) 3265.4227

COMISSÃO DISCIPLINAR

Processo Disciplinar: 003-2014		
Competição: Copa FUBE de Futsal 2014.		
Data do fato: 18/02/2014 – Jogo 17		
Comunicante: Árbitro		
Denunciados:	Jofre Melzi	Estiva F. C.

DECISÃO

Levando em consideração as provas documentais e testemunhais e alegações pertinentes, este colegiado chega as seguintes conclusões:

Culpado e enquadrado no artigo 182 - I com pena de 10 dias.